

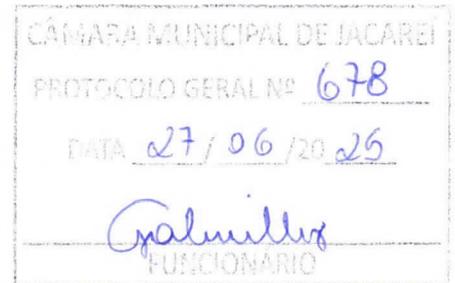


Ofício nº 323/2025 – GP

Jacareí, 24 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos (Paulinho do Esporte)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Assunto: **Pedido de Informação nº 62/2025**



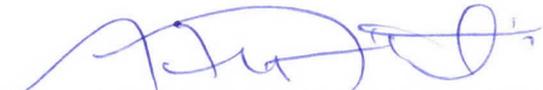
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 437/2025-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 12 de junho de 2025, recebido nesta Prefeitura no dia 12 de junho de 2025, referente ao Pedido de Informações nº 62/2025, de autoria do vereador Luís Flávio, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 328/2025-GAB/SME expedido pela Secretaria Municipal de Educação a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

  
ROBERTO TARCISO DE ABREU  
Secretário de Governo e Planejamento



**Memorando nº 328/2025 – GAB/SME**

Jacareí, 13 de junho de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito

**Assunto: Resposta ao Pedido de Informações nº 62/2025 – Requer informações sobre o transporte escolar fornecido aos alunos e acompanhantes que residem no Jardim Pedramar e estudam na EMEF Maria Regina Cachuté, no Parque Imperial.**

Em atendimento ao solicitado, seguem as informações:

**1. A Prefeitura oferece transporte escolar aos alunos que residem no Jardim Pedramar e estudam na EMEF Maria Regina Cachuté, no Parque Imperial?**

Sim.

**1.1. Em caso positivo, detalhar o que é oferecido aos alunos.**

A Prefeitura Municipal de Jacareí disponibiliza o benefício do PROPEG – Programa de Passe Escolar Gratuito, atualmente contemplando 16 estudantes e seus respectivos acompanhantes no trajeto entre a região do Pedramar e a EMEF Maria Regina Cachuté.

**2. Os acompanhantes dos alunos têm direito a transporte oferecido pela Prefeitura Municipal?**

Sim.

**2.1. Em caso positivo, detalhar como é feito e o que é oferecido aos acompanhantes.**

Todos os alunos da Rede Municipal contemplados pelo programa têm direito a um acompanhante. Por essa razão, tanto os estudantes quanto seus responsáveis recebem o valor integral referente ao transporte de ida para a escola e retorno para casa, totalizando dois passes diários, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**3. Existe a possibilidade de aumentar de 2 para 4 gratuidades diárias no transporte público aos acompanhantes dos alunos para que eles não tenham que esperar o fim do horário letivo no portão da escola ou caminhar pela Estrada do Tanquinho?**

Não.



**3.1. Em caso positivo, quando será ampliado o número de gratuidade no transporte aos acompanhantes?**

Prejudicada.

**3.2. Em caso negativo, justificar o motivo pelo não aumento da quantidade de gratuidade.**

A concessão dos passes escolares é regulamentada pela Lei nº 4.832/2005 e pelo Decreto nº 695/2005, os quais estabelecem que o benefício se aplica exclusivamente ao trajeto residência–escola e escola–residência. Nesse contexto, compreende-se que a Secretaria Municipal de Educação tem o dever de garantir o transporte escolar como meio de assegurar o acesso à educação obrigatória, sendo este o escopo central da legislação e do Programa de Passe Escolar Gratuito – PROPEG.

**4. É possível haver a disponibilização de van ou micro-ônibus para transportar os alunos que residem no Jardim Pedramar e que estudam na escola EMEF Maria Regina Cachuté, no Parque Imperial, em substituição ao transporte público em ônibus Circular oferecido atualmente?**

Não.

**4.1. Em caso positivo, quando haverá estudo ou será disponibilizado?**

Prejudicada.

**4.2. Em caso negativo, justificar motivo da impossibilidade.**

A oferta de transporte urbano garante o acesso dos estudantes à unidade escolar, assegurando, assim, o direito à educação de qualidade. Dessa forma, não há previsão de implantação de rota escolar dedicada para o referido trecho.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

DANIELLI VILLAR LEMES  
LEMES:28881706  
806

Assinado digitalmente por DANIELLI VILLAR LEMES  
LEMES:2888170606  
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=2279627900143, OU=Secretaria de Educação, Fornecedor do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF\_A3, OU=(em branco), CN=DANIELLI VILLAR LEMES:2888170606  
Razão: Eu estou assinando este documento  
Localização:  
Data: 2025.06.13 16:47:15-03007  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**DANIELLI VILLAR LEMES**  
**Secretária Municipal de Educação**